Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

De: 11/06/2019

Autor: VER. EDU JORDÃO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 46/2019 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO NA ORLA MARÍTIMA DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ PARA A MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCADORES NATIVOS".

ANDAMENTO

DATA	DESTINO	RUBRICA
11.06.19	Ao Expediente para leitura	
	À Comissão de Constituição para emitir Parecer	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
P/ Leitura
Em: 11 JUN 2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 46 /2019.

"Que dispõe sobre a criação de um espaço público na orla marítima de Conceição de Jacareí para a manutenção de embarcações de pescadores nativos ."

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º - É criada, nos termos desta Lei, um espaço público na orla marítima de Conceição de Jacareí para a manutenção de embarcações de pescadores do local.

Art. 2º - A Secretaria de Serviços Públicos será responsável pela autorização e permanência do barco em manutenção em área pública.

Art. 3º - O proprietário deverá entrar com pedido através da abertura de processo na secretaria competente e ficará a encargo da mesma a expedição de autorização.

Art. 4º - O prazo concedido será de 15 dias para a manutenção e só poderá ser prorrogado por mais 15 dias com a avaliação da secretaria competente.

Art. 5º - Somente estarão autorizadas para a utilização do espaço, embarcações como traineiras, botes e canoas que estiverem devidamente legalizadas.

Art. 6º - O proprietário fica responsável pela limpeza e conservação do local e deverá retirar todos os resíduos e objetos da reforma.

Art. 7º - A prefeitura deverá disponibilizar um fiscal para controle do espaço público.

Art. 8º O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias para a regulamentação, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.

Eduardo Ferreira Jordão
(Edu Jordão)
Vereador autor

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei que ora apresento, propõe uma organização na orla marítima de Conceição de Jacareí – 2º Distrito no que tange a atracação de embarcações para a manutenção.

Os restauradores estão utilizando de forma desordenada o espaço da orla para essa manutenção que causam transtornos aos banhistas que muitas das vezes têm que estar desviando de partes de embarcações/e ou ferramentas que são deixadas na areia. Além da poluição visual aos frequentadores.

Estima-se que com a construção de um espaço público destinado a manutenção dessas embarcações, estaremos sanando essa problemática. Vale ressaltar que essa medida visa também contribuir para a preservação da orla, evitando a poluição e acúmulo de lixos descartados.

De acordo com a emergente causa pedimos que este espaço seja providenciado em caráter emergencial

São essas, portanto, as razões pelas quais se pede aos nobres Pares a aprovação da matéria.

Eduardo Ferreira Jordão
(Edu Jordão)
Vereador-Autor